



## **ANEXO 16**

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS – UFRGS UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA – PROFHISTÓRIA**

De acordo com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, a Comissão de pós-graduação (Compós) do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFRGS), aprovou a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros(as), pessoas com deficiência e pessoas trans\* no seu corpo discente conforme regulamentação que segue.

Art. 1º - Das 24 vagas definidas para o processo seletivo para ingresso no ano de 2020, serão reservadas 12 vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, trans\* e pessoas com deficiência.

§ 1º - Do número total de vagas reservadas, cinco (5) serão atribuídas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), três (3) a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, duas (2) a pessoas com deficiência e duas (2) a candidatos(as) trans\*.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) a que se aplica a reserva de vagas concorrerão às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 3º - Os(as) candidatos(as) a que se aplica a reserva de vagas classificados(as) dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento de vagas reservadas.

§ 4º - Em caso de desistência de candidato(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) a que se aplica a reserva de vagas posteriormente classificado(a), de acordo com o previsto no § 1º.

Art. 2º - Em caso de inexistência de candidato(a) a que se aplica a reserva de vagas, as vagas remanescentes serão convertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

Art. 3º - As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).

Art. 4º - Os(as) candidatos(as) trans\* terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento da matrícula.

Art. 5º - Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para a reserva de vagas deverão preencher e assinar uma autodeclaração junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.

Parágrafo Único – No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, que necessitem de condições específicas para realização da prova deverá ser obedecido o item do Edital, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2)



Art. 6º - A distribuição das bolsas de estudo será realizada conforme critérios que constarão do edital de matrícula. Este edital será divulgado em data posterior ao processo de seleção nacional, no site do PROFHISTÓRIA UFRGS ([www.ufrgs.br/profhist/](http://www.ufrgs.br/profhist/)) e obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos de fomento.

Art. 7º - Serão aplicadas aos(às) estudantes autodeclarados cotistas as mesmas normas e regras em vigor para os demais discentes do ProfHistória/UFRGS.

Art. 8º - A COMPÓS tomará iniciativas com a finalidade de facilitar a permanência dos(as) estudantes admitidos(as) pela reserva de vagas, realizando acompanhamento contínuo de suas atividades no Programa.

Art. 9º - Fica prevista a ampliação da representação discente do Programa de Pós-Graduação em mais uma vaga, reservada aos(as) estudantes autodeclarados(as), que terá as mesmas atribuições dos demais, inclusive nas reuniões da COMPÓS.

Art. 10 - Os casos envolvendo autodeclaração e comprovação da identidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros previstos para a reserva de vagas serão examinados por Comissão de Verificação composta a partir de edital específico para este fim. Os candidatos autodeclarados nas quatro categorias previstas no artigo 1º serão convocados para verificação antes do ato da matrícula, através de contato por e-mail ou telefone.

Art. 11 - Para realizar sua inscrição na UFRGS, pelo regime de reserva de vagas, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 2), adotar os seguintes procedimentos:

- a) realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no Edital;
- b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) imprimir os formulários disponíveis no endereço eletrônico ([www.ufrgs.br/profhist/formularios/](http://www.ufrgs.br/profhist/formularios/));
- d) preencher e enviar os formulários, em envelope próprio, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 2), na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço:

PROFHISTÓRIA/UFRGS-INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
CAIXA POSTAL 15055 – CEP 91501-970 – PORTO ALEGRE – RS

Art. 12 – Os recursos deverão ser encaminhados para o correio eletrônico do núcleo UFRGS ([prof-hist@ufrgs.br](mailto:prof-hist@ufrgs.br)) dentro do prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 13 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Compós do PROFHISTÓRIA/UFRGS.

Art. 14 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião da Compós do ProfHistória/UFRGS.